

## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI MUNICIPAL N° 074.01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.

"Autoriza Inclusão de nova Meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias Para o Ano de 2001 a redução parcial de programa que especifica e Dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Art. 1°** - Fica autorizada a inclusão nas Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício de 2001, de que trata a Lei Municipal n° 004.01, de 02 de janeiro de 2001, da seguinte meta:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					
META		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES EM R\$	
Aquisição	de	Adquirir	próprios	12.000,00	
equipamentos	para	Equipamentos p/			
secagem de cereais e		implantar três postos			
produtos		de secagem de			
		cereais e produtos,			
		visando a melhoria			
		da qualidade de			
		produção			

**Art. 2° -** Para viabilizar a execução da Meta mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir e utilizar recursos do Programa abaixo especificado:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA				
META	RECURSOS	VALORES EM R\$		
Apoio ao Pequeno Agricultor	Próprios	12.000,00		
Material de Consumo				

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Em 25 de Outubro de 2001.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** 

MARCIUS JOEL CORBELLINI Secretário da Administração e Planejamento